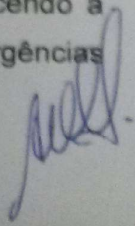


SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
Superintendência de Atenção Primária
Coordenação de Saúde Bucal

NOTA TÉCNICA
POLÍTICA ESTADUAL DE SAÚDE BUCAL

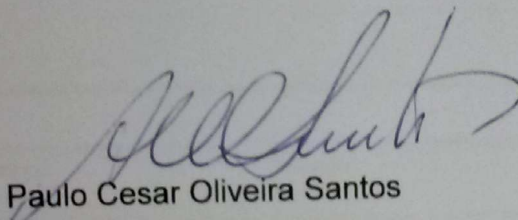
A realidade epidemiológica de Saúde Bucal, decorrente do débito histórico da Saúde Bucal no Brasil como em Pernambuco, associada a modelos de atenção não comprometidos com a vigilância e promoção à saúde, praticado na Atenção Primária, somado a reduzida oferta de acesso a urgências odontológicas, no Estado de Pernambuco, configuram cenário onde os problemas crônicos de saúde bucal se constituem em problemas de saúde pública, afetando diretamente vários aspectos da vida diária dos indivíduos em termos de dor, desconforto, aparência, auto-estima e problemas emocionais. Com impacto a nível individual e comunitário, físico, social, emocional e econômico (Goes, 2000). (Cohen & Jago, 1976; Nikias, 1985; Hollister & Weintraub, 1993)..

Dados preliminares do diagnóstico epidemiológico nacional, SB BRASIL 2010, ratificam a necessidade de ampliação de resposta aos problemas de saúde bucal, com reorientação do modelo de redes de atenção a saúde bucal, a partir da abordagem do evento da dor aguda, sobretudo em escolares de baixa condição sócio-econômica, os quais vivenciam 1.5 vezes mais dor de dente, com maior severidade, impacto na qualidade de vida e prejuízo escolar que os seus colegas de condição sócio-econômica alta, perdas dentárias desnecessárias, e linha de cuidado para o fenômeno das causas externas em adultos jovens (MINAYO, 2006) por meio de medidas promoção da saúde, a prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento e reabilitação, fortalecendo a Atenção Primária, a partir da implantação de serviços de urgências odontológicas no Estado de Pernambuco.



Para a concretização deste modelo, impõe-se a necessidade de implantação de Urgência Odontológica de Curado, Paulista e Engenho Velho, definindo-se parâmetros e instituição de Protocolo de Conduta baseado na Portaria GM nº1101, Portaria GM n.1097 de 22.005.2006, Protocolo de Especialidades (BRASIL, 2008), Diretrizes da Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde e Resolução do Conselho Regional de Odontologia, fevereiro de 2005.

Desta forma reconhecendo o caráter da livre demanda inerente a serviços de urgência, recomendamos parâmetro máximo de capacidade instalada 30 atendimentos para plantão diurno e 20 atendimentos para plantão noturno, observando a implantação da classificação de risco, e obrigatoriedade da composição do quadro de plantonista com participação do auxiliar de saúde bucal junto ao cirurgião-dentista.


Paulo Cesar Oliveira Santos
Coordenador de Saúde Bucal
Matrícula nº 286296-4



PERNAMBUCO
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DIRETORIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Contrato de Gestão nº	005/10
Termo Aditivo nº	3º
DGAJ / SES	

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 005/10, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE E, DO OUTRO LADO, O HOSPITAL TRICENTENÁRIO, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA CURADO.

PROCESSO: Nº 001/10
SELEÇÃO Nº 001/10

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, com sede na Rua Dona Maria Augusta, nº. 519, Bongi, Recife/PE, CEP: 50.751-530, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.572.048/0001-28, neste ato representada por seu Secretário, Dr. ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº 1.840.014 - SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 302.396.994-91, nomeado pelo Ato nº 022 de 01/01/2011, publicado no DOE em 02/01/2011, residente e domiciliado nesta cidade do Recife, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado, o HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0001-33, com sede na Rua Farias Neves Sobrinho, nº 232, Bairro Novo, Olinda/PE, CEP: 53.120-420, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu diretor Dr. GIL MENDONÇA BRASILEIRO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 122.850.644-20, portador do R.G. nº. 1.006.466 SDS/PE, têm justo e acordado o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Gestão nº 005/10, CONSIDERANDO:

- Que as partes celebraram em 18 de maio de 2010, contrato de gestão tendo por objeto a gestão da UPA Curado, localizada a Av. Leonardo da Vinci, nº 68, - CEP 54.220-00, Curado II, Jaboatão dos Guararapes, e as ações e serviços de saúde a ele relativos;
- Que para a necessidade de ampliação da rede de atenção à Saúde Bucal impõe-se a contratação de serviços de emergência odontológica, a serem executados pela contratada, conforme anexo técnico I, item 2, que faz parte integrante do contrato de gestão mediante as cláusulas e condições abaixo nomeadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a implantação e custeio dos serviços de urgência odontológicas na UPA Curado.

Danielle Duca

Diretora Geral de Assuntos Jurídicos
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/SES

Fábio Queiroz
Assessor DGAJ/SES

DGAJ/SES



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DIRETORIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PERNAMBUCO
GOVERNO DO ESTADO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total estimado do presente TERMO ADITIVO é de **R\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais)** que será pago ao **CONTRATADO**, mediante recursos da seguinte Dotação Orçamentária;

FONTE: 0101000000

CÓDIGO U.G.: 530401

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.126.0709.3431.0000

NAT. DA DESPESA: 3.3.50.41

NOTAS DE EMPENHO Nº: 2011NE008496, **emitida em:** 01/07/2011

PARAGRAFO ÚNICO

O valor referente às despesas de custeio dos serviços descritos na cláusula primeira serão pagos à Contratada a partir do efetivo início das atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do valor constante da cláusula segunda será efetuado conforme definido nas condições a seguir estabelecidas:

I- Em 2011, o valor a ser repassado está estimado em R\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais), mediante a liberação de 06(seis) parcelas mensais, cujo valor é composto de uma parte fixa correspondente a 60%(sessenta por cento) do orçamento mensal, e uma parte variável correspondente a 30%(trinta por cento) do orçamento mensal, calculada com base na produção e 10%(dez por cento) calculada com base na adesão de indicadores de qualidade;

II- Do montante global previsto no item acima, o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) será pago referente a implantação da urgência odontológica que se dará em julho/2011 e R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) que será pago mensalmente até o quinto dia útil, após o recebimento da nota fiscal/fatura dos serviços efetivamente executados no mês anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e disposições do Contrato original que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas pelo presente TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente termo aditivo será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, após demonstrada a consecução

Danielle Duca

Diretora Geral de Assuntos Jurídicos
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/SES

Fábio Queiroz
Assessor DGAJ/SES



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DIRETORIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PERNAMBUCO

GOVERNO DO ESTADO

dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas, se houver a indicação, garantia e aprovação das dotações orçamentárias necessárias para as despesas.

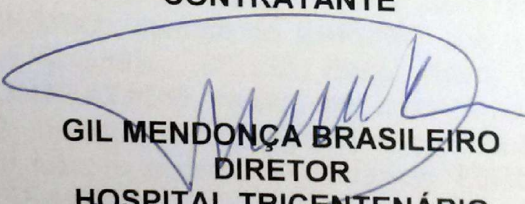
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica, desde já, eleito pelas partes o foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como único para dirimir qualquer divergência ou dúvida oriunda do presente TERMO ADITIVO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

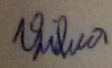
E, por estarem justos e acordados, os contratantes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo e para que produzam os seus efeitos legais.

Recife, 07 de julho de 2011.


ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA
SECRETÁRIO
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


GIL MENDONÇA BRASILEIRO
DIRETOR
HOSPITAL TRICENTENÁRIO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF/MF nº: 192.920.324-87

2. 

CPF/MF nº: 013.763.514-12